



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO CABRAIS

RESOLUÇÃO Nº 031/2016

De 25 de Outubro de 2016.

EMENDA Nº 001/2016 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

Altera a redação de artigos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Novo Cabrais.

ANDRÉ DE LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que, em cumprimento ao disposto no artigo 140, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais, em 14 de dezembro de 2015, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica alterado a redação do caput do Art. 7º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Novo Cabrais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, será realizada Sessão Solene de instalação, sob a presidência do vereador mais votado, quando os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, obedecendo a ordem do dia abaixo, e após entrando em recesso:”

Art. 2º Fica alterado a redação do inciso I e VII do Art. 13, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Novo Cabrais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. [...]

I – comparecer, na hora regimental e nos dias designados, nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, apresentando por escrito justificativa à Mesa em caso de ausência;

[...]

VIII- ter domicílio eleitoral no município;”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO CABRAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE OUTUBRO DE 2016.

André de Lacerda
Presidente